



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAPANIM



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de MARAPANIM, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAPANIM, consoante autorização do(a) Sr(a). CAMILO JOÃO LIMA DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE SAÚDE, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de Pessoa física para prestação de serviços de locação de veículos, destinados ao programa Tratamento Fora do Domicílio (TFD) do Ministério da Saúde, com intento de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípuas do Município

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de MARAPANIM, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAPANIM, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAPANIM



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com MARCIA REGINA DA SILVA MIRALHA, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil, quinhentos reais) e com EMERSON JOSE FELIX DA SILVA COSTA, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil, quinhentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

MARAPANIM - PA, 13 de Janeiro de 2017

ERALDO DA SILVA RIBEIRO FILHO
Comissão de Licitação
Presidente